



Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 543 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984.

"Dispõe sobre alteração do Art. 11º da Lei nº 527, de 05 de abril de 1984, dando-lhe nova redação, concede Abono de Natal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores-RJ., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 11º da Lei nº 527 de 05 de abril de 1984, que passa a ter a seguinte redação:.....

Art. 11º - Fica desde já pré-estabelecido em 125% (cento e vinte e cinco por cento) os aumentos de Vencimentos, Salários, Gratificações, Cargos Comissionados do pessoal na ativa do Poder Executivo Municipal. O mesmo percentual fica assegurado aos proventos dos Inativos, para os meses de maio e novembro do ano de 1984, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de maio (já concedido) e 75% (setenta e cinco por cento) a partir de 1º de novembro do corrente exercício. Aplica-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de maio, sobre o valor da quota de Salário-Família do pessoal Estatutário (já concedido) e fixa o valor da Cota do Salário-Família em Cr\$ 7.000 (sete mil cruzeiros) a partir de 1º de novembro do corrente ano. Assegura ainda, de conformidade com o Art. 4º da Lei 536 de 23 de agosto de 1984, o direito as pensionistas de equiparação das Pensões por elas recebidas, ao valor atualizado do Salário-Mínimo regional em vigência.

Art. 2º - Fica concedido um Abono de Natal, no valor de Cr\$.... 170.000-(cento e setenta mil cruzeiros), Aos Funcionários Estatutários do Poder Executivo que se encontram na ativa, bem como aos Inativos, aos ocupantes de Cargos Comissionados e as Pensionistas do Poder Executivo Municipal.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 543 DE 23.11.84.....Fls.2

---

Art. 3º - As despesas para atender a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento vigente do Município de Rio das Flores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1984, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de novembro de 1984.

---

HILTON DUTRA NAVARRO  
-Prefeito Municipal-